



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA
INSTITUTO DE MACROMOLÉCULAS PROFESSORA
ELOISA MANO

PORTARIA Nº 5.728, DE 16 DE JUNHO DE 2016

O Diretor do Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1550 de 09 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2015, resolve:

Retificar a Portaria Nº 684, de 27 de janeiro de 2016, publicada no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro nº 06 de 11 de fevereiro de 2016 e no Diário Oficial da União nº 24, Seção 01, Pág. 25, de 04 de fevereiro de 2016, referente à divulgação dos nomes dos candidatos aprovados no processo seletivo aberto para contratação de professor substituto do Edital nº 445 de 03 de dezembro de 2015.

ONDE SE LÊ:

- 1º lugar - Renata da Silva Cardoso
- 2º lugar - José Carlos Dutra Filho
- LEIA-SE:
- 1º lugar - Renata da Silva Cardoso
- 2º lugar - José Carlos Dutra Filho
- 3º lugar - Daniela de França da Silva Freitas
- 4º lugar - Gisele Cristina Valle Iulianelli

LUIS CLAUDIO MENDES
 Diretor do Instituto de Macromoléculas Professora
 Eloisa Mano

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS

PORTARIA Nº 619, DE 15 DE JUNHO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.057694/2015-02, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Cirurgia, do Centro de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 154/DDP/2015, publicado no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, Seção 3, página 71.

Campo de Conhecimento: Medicina/Cirurgia/Cirurgia Torácica

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas
 Vagas: 1 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1
 Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	FABIO MAY DA SILVA	9,53
2º	ANDREA ANNELIESE REICH-MUTH DAY	7,61

Lista de Pessoas com Deficiência:
 NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
 Lista de Pessoas Negras:
 NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 620, DE 17 DE JUNHO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.064286/2015-07, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Araranguá, objeto do Edital nº 154/DDP/2015, publicado no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, Seção 3, página 71.

Campo de Conhecimento: Docência nas profissões da saúde/informática médica/habilidades de comunicação/educação na comunidade/integração ensino-serviço/ensino tutorial

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos com deficiências conforme prevê a seção 4 deste Edital
 Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1
 Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	PAULO MARCONDES CARVALHO JUNIOR	9,55

Lista de Pessoas com Deficiência:
 NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
 Lista de Pessoas Negras:
 NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 621, DE 15 DE JUNHO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.058104/2015-51, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, objeto do Edital nº 154/DDP/2015, publicado no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, Seção 3, página 71.

Campo de Conhecimento: Direito Administrativo
 Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE
 Vagas: 1 (uma)
 Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1
 Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	JOSE SERGIO DA SILVA CRIS-TOVAM	9,08
2º	PEDRO DE MENEZES NIEBUHR	8,80
3º	LIZ BEATRIZ SASS	8,13
4º	LUANA RENOSTRO HEINEN	7,96

Lista de Pessoas com Deficiência:
 NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
 Lista de Pessoas Negras:
 NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 635, DE 17 DE JUNHO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.064243/2015-13, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Curitiba, objeto do Edital nº 154/DDP/2015, publicado no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, Seção 3, página 71.

Campo de Conhecimento: Docência nas profissões da saúde/informática médica/habilidades de comunicação/educação na comunidade/integração ensino-serviço/ensino tutorial/fundamentos do SUS

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas

Vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos com deficiências conforme prevê a seção 4 deste Edital
 Classe/Denominação/Nível: A/Assistente A/1
 Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	MANOELA DE LEON NOBRE-GA RESES	8,67

Lista de Pessoas com Deficiência:
 NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
 Lista de Pessoas Negras:
 NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 202, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 70, incisos I e II, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e considerando a solicitação do Ministério das Comunicações e os termos da Nota Técnica nº 48/COGPC/SEAE/MF, de 3 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º O reajuste das tarifas dos serviços postais e telegráficos, nacionais e internacionais, prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a ser aprovado pelo Ministério das Comunicações, nos termos do art. 32 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, deverá observar os limites constantes do Anexo a esta Portaria e o disposto na Portaria MF nº 244, de 25 de março de 2010.

Art. 2º Qualquer outro reajuste das tarifas mencionadas no art. 1º somente poderá ser implementado depois de decorridos 12 (doze) meses, no mínimo, observado o disposto no art. 70 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

ANEXO I

Aplicação linear do percentual de 10,641% sobre todo o rol de tarifas e preços públicos cobrados pela ECT na prestação dos serviços postais de monopólio, conforme §1º do Art. 3º da Portaria MF nº 244/2010 (sem arredondamento, até a quarta casa decimal).

Faixas de Peso (em gramas)	Carta Comercial Tarifas
Até 20 g	RS 1,6867
Acima de 20 a 50 g	RS 2,3495
Acima de 50 a 100 g	RS 3,2531
Acima de 100 a 150 g	RS 3,9760
Acima de 150 a 200 g	RS 4,6989
Acima de 200 a 250 g	RS 5,4219
Acima de 250 a 300 g	RS 6,2050
Acima de 300 a 350 g	RS 6,9279
Acima de 350 a 400 g	RS 7,6508
Acima de 400 a 450 g	RS 8,3738
Acima de 450 a 500 g	RS 9,0966

Faixas de Peso (em gramas)	Carta Não-Comercial Tarifas
Até 20 g	RS 1,1446
Acima de 20 a 50 g	RS 1,8072
Acima de 50 a 100 g	RS 2,4097
Acima de 100 a 150 g	RS 3,0723
Acima de 150 a 200 g	RS 3,7350
Acima de 200 a 250 g	RS 4,3976
Acima de 250 a 300 g	RS 5,0604
Acima de 300 a 350 g	RS 5,6628
Acima de 350 a 400 g	RS 6,3255
Acima de 400 a 450 g	RS 6,9881
Acima de 450 a 500 g	RS 7,6508

Faixas de Peso (em gramas)	FAC - Franqueamento Autorizado de Cartas - Tarifas
Até 20 g	RS 1,4940
Acima de 20 a 50 g	RS 2,0482
Acima de 50 a 100 g	RS 2,9278
Acima de 100 a 150 g	RS 3,5423
Acima de 150 a 200 g	RS 4,1327
Acima de 200 a 250 g	RS 4,8315
Acima de 250 a 300 g	RS 5,4098
Acima de 300 a 350 g	RS 6,1086
Acima de 350 a 400 g	RS 6,7110
Acima de 400 a 450 g	RS 7,3978
Acima de 450 a 500 g	RS 8,0123

Telegrama Nacional		
Meio de Acesso	Telegrama	Tarifa por página
Agência	Pré-Pago	RS 10,2413
Telefone	Fonado	RS 8,5303
Internet	Internet	RS 7,0725

Telegrama Internacional		
Grupos de Países	Tarifa por palavra	
Grupo I		RS 1,3011
Grupo II		RS 1,3856
Grupo III		RS 1,4578
Grupo IV		RS 2,1085
Grupo V		RS 2,6024

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO**

ATO Nº 1.685, DE 9 DE JUNHO DE 2016

Processo nº 53500.205363/2015-50. Art. 1.º Declarar extinto o Ato nº 6.241 SCP/Anatel, de 3 de novembro de 2015, o qual anuiu previamente com a reorganização societária da sócia controladora da ON Telecomunicações Ltda., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, pres-tadora do SeAC e do SCM. Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

ATO Nº 1.919, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Processo nº 53500.208107/2015-14. Art. 1.º Aprovar a 19.ª Alteração do Contrato Social da Bitcom Provedor de Serviços de Internet Ltda., CNPJ/MF nº 00.413.707/0001-20. Art. 2.º Conceder anuência prévia à realização da minuta da 21.ª Alteração do Contrato Social da Bitcom Provedor de Serviços de Internet Ltda., CNPJ/MF nº 00.413.707/0001-20.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente**RETIFICAÇÃO**

No Ato nº 1555, de 02/06/2016, publicado no Diário Oficial da União no dia em 13/06/2016, p. 01 da Seção 1, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê: "Processo nº 53500.210886/2015-18". Leia-se: "Processo nº 53500.011884/2016-29"

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA**

ATOS DE 24 DE JUNHO DE 2016

Expede autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transm. de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

Nº 53.754 - TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA, CNPJ nº 81.059.347/0001-01.

Nº 53.755 - RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANA LTDA, CNPJ nº 76.492.123/0001-59.

Nº 53.756 - FUNDAÇÃO CANAL 20, CNPJ nº 04.083.151/0001-01.

Nº 53.757 - RÁDIO CULTURA DE MARIALVA LTDA., CNPJ nº 00.756.343/0001-80.

Nº 53.758 - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO, CNPJ nº 76.000.447/0001-22.

Nº 53.759 - RÁDIO DIFUSÃO CIDADE DE PALMITAL LTDA ME, CNPJ nº 80.606.940/0001-68.

Nº 53.760 - RÁDIO MARINGÁ FM LTDA, CNPJ nº 75.635.425/0001-76.

CELSON FRANCISCO ZEMANN
Gerente**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA**

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 26º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e negar provimento aos recursos administrativos interpostos pelas entidades abaixo relacionadas, bem como alterar o valor das multas aplicadas e lhes atribuir os pontos conforme tabela infra.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Art. 1º Habilitar a empresa SDL Eletro - Eletrônica Ltda. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.354.726/0001-49, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade digital de processamento de pequena capacidade, baseada em microprocessador.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.005867/2015-52, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária não atenda ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovações e ComunicaçõesMARCOS PEREIRA
Ministro de Estado da Indústria, Comércio
Exterior e Serviços

PORTARIA Nº 459, DE 24 DE JUNHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, considerando o que dispõe a Lei nº 6.538, de 22 de junho de

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Vice-Presidente da República no Exercício do
Cargo de Presidente da RepúblicaELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilALEXANDRE RETAMAL BARBOSA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO****SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal**SEÇÃO 3**Publicação de contratos,
editais, avisos e imeditaisALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoHELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisEIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de ProduçãoA Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br | ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote B00, CEP 70610-600, Brasília - DF
CNPJ: 04196647/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

1978, e a Portaria nº 202, de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2016, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Estabelecer as estruturas e valores tarifários de referência para os Serviços Postais e Telegráficos Nacionais, líquidos de impostos e contribuições sociais, bem como para os Serviços Postais e Telegráficos Internacionais, de acordo com a Portaria nº 202, de 17 de junho de 2016, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União nº 116, Seção 1, página 16, de 20 de junho de 2016.

§ 1º Os valores tarifários seguem o regime de teto de preços, podendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, observadas as regras estipuladas na regulamentação que rege a matéria, promover arredondamentos que facilitem a prestação dos serviços.

Art. 2º Estabelecer que nos serviços de Carta Não Comercial e Cartão Postal e no Franqueamento Autorizado de Cartas Nacionais serão aplicadas, para objetos com peso superior a quinhentos gramas, as mesmas condições de valor e prestação do Serviço de Encomenda Expressa - SEDEX.

Art. 3º Estabelecer, na forma do Anexo II, os grupos de países que serão utilizados no cálculo dos valores tarifários de serviços postais e telegráficos internacionais.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 6.698, de 11 de dezembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO II

GRUPO I (Mercosul) Argentina, Paraguai e Uruguai.
GRUPO II (Demais países da América do Sul) Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Falkland (Malvinas), Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela.

GRUPO III (Américas Central e do Norte)
América Central - Anguilla, Antigua e Barbuda, Antilhas Holandesas, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Cayman, Costa Rica, Cuba, Dominica, Dominicana, El Salvador, Granada, Guadalupe, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, Martinica, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Santa Lúcia, São Cristóvão e Nevis, São Vicente e Granadinas, Trindade e Tobago, Turks e Caicos e Virgens Britânicas;
América do Norte - Canadá, Estados Unidos, Groenlândia, México e Saint-Pierre e Miquelon.

GRUPO IV (Europa) Albânia, Alemanha, Áustria, Belarus, Bélgica, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Faroe, Finlândia, França, Gibraltar, Grã-Bretanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Iugoslávia, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldávia, Mônaco, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Romênia, San Marino, Suécia, Suíça, Tcheca (Rep.), Ucrânia e Vaticano.

GRUPO V (Ásia e Oriente Médio, África e Oceania)
Ásia e Oriente Médio - Afeganistão, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bangladesh, Bahrein, Brunei, Butão, Camboja, Catar, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Filipinas, Geórgia, Hong Kong, Iêmen, Índia, Indonésia, Irã, Iraque, Israel, Japão, Jordânia, Kuwait, Laos, Líbano, Macau, Malásia, Maldivas, Mianmar, Mongólia, Nepal, Omã, Paquistão, Quirguistão, Rússia, Síria, Sri-Lanka, Tailândia, Taiwan, Tadjiquistão, Turcomenistão, Turquia, Uzbequistão e Vietnã;

África - África do Sul, Angola, Argélia, Ascensão, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Centro-Africana, Chade, Comores, Congo (Rep. Dem.), Congo, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné Equatorial, Guiné-Bissau, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Malawi, Mali, Marrocos, Maurício, Mauritânia, Mayotte, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, Seycheles, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tristão da Cunha, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue;

Oceania - Austrália, Cook, Fiji, Guam, Kiribati, Nauru, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Papua-Nova Guiné, Pitcairn, Polinésia Francesa, Salomão, Samoa, Timor Oriental, Tonga, Tuvalu, Vanuatu e Wallis e Futuna.



PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS

Data de consulta

06/07/2016

Valores em R\$

Página: 1/2

CARTA COMERCIAL (Vigência: 28/06/2016)						
Gramas	Básico	Reg.	Reg+AR	Reg. + MP	Reg+AR+MP	
Até 20	1,70	6,00	10,30	11,50	15,80	
Mais de 20 até 50	2,35	6,65	10,95	12,15	16,45	
Mais de 50 até 100	3,25	7,55	11,85	13,05	17,35	
Mais de 100 até 150	4,00	8,30	12,60	13,80	18,10	
Mais de 150 até 200	4,70	9,00	13,30	14,50	18,80	
Mais de 200 até 250	5,40	9,70	14,00	15,20	19,50	
Mais de 250 até 300	6,20	10,50	14,80	16,00	20,30	
Mais de 300 até 350	6,95	11,25	15,55	16,75	21,05	
Mais de 350 até 400	7,65	11,95	16,25	17,45	21,75	
Mais de 400 até 450	8,35	12,65	16,95	18,15	22,45	
Mais de 450 até 500	9,10	13,40	17,70	18,90	23,20	

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

CARTA NÃO COMERCIAL E CARTÃO POSTAL (Vigência: 28/06/2016)						
Gramas	Básico	Reg.	Reg+AR	Reg. + MP	Reg+AR+MP	
Até 20	1,15	5,45	9,75	10,95	15,25	
Mais de 20 até 50	1,80	6,10	10,40	11,60	15,90	
Mais de 50 até 100	2,40	6,70	11,00	12,20	16,50	
Mais de 100 até 150	3,05	7,35	11,65	12,85	17,15	
Mais de 150 até 200	3,75	8,05	12,35	13,55	17,85	
Mais de 200 até 250	4,40	8,70	13,00	14,20	18,50	
Mais de 250 até 300	5,05	9,35	13,65	14,85	19,15	
Mais de 300 até 350	5,65	9,95	14,25	15,45	19,75	
Mais de 350 até 400	6,35	10,65	14,95	16,15	20,45	
Mais de 400 até 450	7,00	11,30	15,60	16,80	21,10	
Mais de 450 até 500	7,65	11,95	16,25	17,45	21,75	

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

VALE POSTAL - PAGAMENTO NA ENTREGA			
Vigência: 20/05/2015		Vigência: 01/06/2015	
Vale Sedex à Vista	10,70	Vale Sedex Contrato	8,50
Vale PAC à Vista	10,70	Vale Pac Contrato	8,50

VALE POSTAL NACIONAL ELETRÔNICO - VPNE À VISTA		
(Vigência: 14/04/2016)		
Valor da remessa em R\$		Preço da remessa
de	até	
-	50,00	7,40
50,01	100,00	8,75
100,01	200,00	9,75
200,01	500,00	13,00
500,01	800,00	18,50
800,01	1000,00	22,75
Aviso VPNE-via telegrama (Vigência 28/06/2016)		9,40

CARTA SOCIAL (Vigência: 01/01/2010)	
Limite máximo de peso: 10 gramas	0,01

CECOGRAMA - Isento de pagamento do preço de franqueamento. (21/09/2012)	
Até o limite de 7 kg	

AEROGRAMA NACIONAL (Vigência: 28/06/2016)	1,70
---	------

SEGER / GECOV
 Proc. nº 57598886
 Fls. 2.099
 Rub. vgrf



PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS

Data de consulta 06/07/2016

Página: 2/2

TELEGRAMA POR PÁGINA (Vigência: 28/06/2016)							
Meio de acesso	Telegrama	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Agência	Balcão	10,24	13,65	14,03	14,22	14,42	14,63
Telefone	Fonado	8,53	11,37	11,68	11,85	12,01	12,19
Internet	Via Internet	7,07	9,43	9,68	9,82	9,96	10,10

SERVIÇOS ADICIONAIS - TELEGRAMA (Vigência: 28/06/2016)						
Serviços	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Cópia de Telegrama	3,60	4,80	4,93	5,00	5,07	5,14
Pedido de Confirmação de Entrega (PC)	4,65	6,20	6,37	6,46	6,55	6,64

Preço Adicional ao Serviço Telegrama Fonado						
	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Taxa de Administração	3,15	4,20	4,32	4,38	4,44	4,50

CARTA VIA INTERNET (Vigência 28/06/2016)	
Sem Aviso de Recebimento	6,00
Com Aviso de Recebimento	10,30

ICMS	UNIDADES DA FEDERAÇÃO
25%	AC, AL, AM, AP, DF, ES, MG, PI, RO, RR, SC, SP e TO
27%	BA, CE, MA, RN e SE
28%	PE
29%	GO, MS e PR
30%	MT, PA, PB, RJ e RS

CAIXA POSTAL - ASSINATURA / RENOVAÇÃO Vigência: 14/04/2016		
Modalidade	Assinatura	Renovação
Semestral	61,40	61,40
Anual	87,30	87,30
Bienal	150,00	150,00
Chaves	25,00	25,00
Fechadura	35,50	35,50

SERVIÇOS ADICIONAIS POSTAIS E OUTROS (Vigência: 28/06/2016)				
1	REGISTRO NACIONAL	4,30	10. ACHADOS E PERDIDOS	5,50
2	REGISTRO MÓDICO (Livros de maneira geral, postados por qualquer pessoa física ou jurídica, e material geral didático postado por Escola de Ensino por correspondência e destinados a seus alunos, desde que sem valor mercantil)	2,15	11. INDENIZAÇÃO (01/03/2011)	6,80
3	MÃO PRÓPRIA	5,50	12. VALOR DECLARADO : prêmio de 1% sobre o valor do objeto	
	- INCLUIDO O REGISTRO	9,80	13. Serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (10/10/2015)	7,00
4	AVISO DE RECEBIMENTO	4,30	14. ARMAZENAGEM (Por Kg ou fração por dia)	1,10
	- INCLUIDO O REGISTRO MÓDICO	6,45	15. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Telemáticos (01/01/2010)	189,00
	- INCLUIDO O REGISTRO	8,60	16. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Regionais Especiais (06/04/2016)	2.900,00
5	AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL	4,30	17. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Nacionais Especiais (06/04/2016)	5.800,00
6	POSTA RESTANTE PEDIDA	1,10	18. Cota Mínima de Faturamento - FAC (09/03/2007)	38.500,00
7	VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL - encomendas	10.000,00	19. Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Postal (15/01/2012)	3.600,00
8	VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL - Mensagem/Mkt Direto	500,00	20. Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Básica - mensal ou anual (03/09/2012)	1.200,00
9	MULTA POR OMISSÃO DE VALOR DECLARADO	45,00	21. Cota mínima de Faturamento - Cartas (30/07/2008)	100,00
			22. Cota Mínima de Faturamento - Serviços de Resposta (30/07/2008)	100,00



SERVIÇOS DE RESPOSTA - TABELA DE PREÇOS

Vigência 28/06/2016

CARTA-RESPOSTA - código 1201-7

CARTA-RESPOSTA TAXA PAGA - código 1202-5

Faixas de peso (g)		Preço (R\$)
Até	20	1,70
Mais de 20	até 50	2,35
Mais de 50	até 100	3,25
Mais de 100	até 150	4,00
Mais de 150	até 200	4,70
Mais de 200	até 250	5,40
Mais de 250	até 300	6,20
Mais de 300	até 350	6,95
Mais de 350	até 400	7,65
Mais de 400	até 450	8,35
Mais de 450	até 500	9,10

CARTÃO-RESPOSTA - código 1203-3

Faixas de peso (g)		Preço (R\$)
Até	20	1,70

ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA - código 4801-1

Faixas de peso (g)		Preço (R\$)
Até	20	1,70
Mais de 20	até 50	2,35
Mais de 50	até 100	3,25
Mais de 100	até 150	4,00
Mais de 150	até 200	4,70
Mais de 200	até 250	5,40

obs: No caso de ultrapassar 250g deve ser cobrado o preço correspondente ao porte do objeto, conforme preços da Carta-Resposta

SEDEX Hoje

Origem: Distrito Federal

Vigência: 01/06/2016

Escala de Peso (kg)	GRUPO DE PRECIFICAÇÃO			
	Local	Estadual / Divisa	GO	SP
até 1	33,00	45,50	81,20	92,10
1 a 5	43,00	58,10	102,70	126,00
5 a 10	63,90	79,10	137,60	205,40



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEDEX 10 - Documentos e Mercadorias

Origem: ACRE

Vigência: 01/06/2016

Escala		CAPITAL - CAPITAL					
Peso (gr)	Local	Estadual / Divisa			MS	BA, DF, ES, GO, MG, PR, RJ, RS, SC, SP	
até 300	26,00	27,90	39,50	61,40	88,00	122,50	
301 a 1.000	27,80	31,10	44,90	67,70	97,20	126,80	
1.001 a 2.000	30,80	34,30	53,80	81,50	117,40	156,30	
2.001 a 3.000	33,90	37,70	63,30	95,20	137,30	186,00	
3.001 a 4.000	37,00	41,40	72,20	108,90	157,50	215,60	
4.001 a 5.000	39,90	44,70	81,70	122,50	177,40	245,20	
5.001 a 6.000	42,70	48,30	90,80	136,50	197,60	274,60	
6.001 a 7.000	46,00	51,40	99,90	150,20	217,60	304,00	
7.001 a 8.000	48,80	55,00	109,00	163,70	237,70	336,50	
8.001 a 9.000	53,20	59,30	118,80	180,10	258,80	369,00	
9.001 a 10.000	57,40	63,50	128,40	196,20	279,90	401,60	
Kg Adicional	5,80	6,30	12,60	19,40	27,60	39,60	

Escala		CAPITAL - INTERIOR * INTERIOR - CAPITAL * INTERIOR - INTERIOR					
Peso (gr)	Local	Estadual / Divisa			MS	BA, DF, ES, GO, MG, PR, RJ, RS, SC, SP	
até 300	26,00	27,90	60,60	80,70	106,40	135,80	
301 a 1.000	27,80	31,10	64,80	83,70	110,40	140,10	
1.001 a 2.000	30,80	34,30	78,10	105,30	141,20	176,20	
2.001 a 3.000	33,90	37,70	91,60	126,50	172,10	212,10	
3.001 a 4.000	37,00	41,40	105,20	147,70	202,90	248,30	
4.001 a 5.000	39,90	44,70	118,60	168,80	233,40	284,40	
5.001 a 6.000	42,70	48,30	131,80	190,30	264,40	320,40	
6.001 a 7.000	46,00	51,40	145,00	211,30	295,00	356,30	
7.001 a 8.000	48,80	55,00	158,30	233,50	325,80	392,60	
8.001 a 9.000	53,20	59,30	173,70	259,40	358,70	430,80	
9.001 a 10.000	57,40	63,50	189,20	284,50	391,40	469,00	
Kg Adicional	5,80	6,30	18,80	28,30	38,70	46,20	

SEGER / GECOV
Proc. nº 57598886
Fls. 2307
Rub.

TABELA SEDEX 12
INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIÇOS ADICIONAIS	INDENIZAÇÕES
<p>Aviso de Recebimento (AR): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p>Mão Própria (MP): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p>Disque Coleta: consultar Tabela de Preços específica do serviço.</p> <p>Indenização Complementar:</p> <p>Limite máximo para Declaração de Valor: R\$ 10.000,00</p> <p>Ad Valorem: 1,5%</p> <p>O <i>Ad Valorem</i> incidirá sobre a quantia excedente ao da indenização Automática.</p> <p>Indenização Automática: R\$ 75,00</p>	<p>1) Por extravio, Espoliação ou Avaria Total:</p> <p>* Sem Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data da postagem, acrescido da indenização Automática.</p> <p>* Com Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data da postagem, acrescido do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem).</p>
POSTAGEM INDIVIDUAL	<p>2) Por Espoliação ou Avaria Parcial:</p> <p>* Sem Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data da postagem, acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração da indenização Automática.</p> <p>* Com Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data da postagem, acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem).</p> <p>3) Por Atraso na Entrega: Devolução de 50% do valor da remessa. Os valores referentes aos serviços adicionais adquiridos não serão devolvidos.</p>
<p>Faixas de Isenção de Precificação Cúbica (tarifação exclusivamente peso real)</p> <p>* Todas postagens com peso cúbico até 10 kg.</p>	

COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM

1. Postagem Individual:

- a) Medir as dimensões do objeto (comprimento, largura e altura), em centímetros;
- b) Calcular o volume do objeto (comprimento x largura x altura);
- c) Se o resultado da multiplicação for menor ou igual a 60.000 cm³:
 - * Pesas a encomenda;
 - * Cobrar o peso físico observado na balança.
- d) Se o resultado da multiplicação for maior que 60.000 cm³:
 - * Dividir o resultado por 6000 para obter o peso cúbico;
 - * Pesas a encomenda;
 - * Comparar o peso cúbico com o peso físico e escolher o que for maior;
 - * Precificar pelo maior peso entre o cúbico e o físico.
- e) Faixas de Isenção de Precificação Cúbica (tarifação exclusivamente peso físico)
 - * Encomendas com peso cúbico de até 10kg.

Exemplo 1:

Um objeto pesando 4,76 kg e medindo 38cm de comprimento, 30cm de largura e 20cm de altura terá seu preço determinado da

- * Calcular o peso cúbico;
- * Volume = 38cm x 30cm x 20cm = 22.800 cm³, portanto inferior a 60.000 cm³;
- * Precificar pelo peso físico (balança) = 5kg.

Exemplo 2:

Um objeto pesando 7,76kg e medindo 45cm de comprimento, 40cm de largura e 38cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma:

- * Calcular o peso cúbico;
- * Volume = 45cm x 40cm x 38cm = 68.400cm³, portanto superior a 60.000cm³;
- * Dividir o volume = 68.400 / 6000 = 11,4kg ou seja, 12kg;
- * Será cobrado o maior peso entre o cúbico e o físico, que neste caso é o cúbico, 12kg;

CAIXA DE ENCOMENDA

TIPO:	COMO TARIFAR:	CONSIDERAR AS SEGUINTE MEDIDAS:
CE - 01	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 02	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 03	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 04	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 05	PESO REAL	Comprimento: 54 cm X Altura: 27 cm X Largura: 36 cm

INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIÇOS ADICIONAIS	INDENIZAÇÕES	
<p>Aviso de Recebimento (AR): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p>Mão Própria (MP): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p>Coleta Domiciliar Não Programada: consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta.</p> <p>Coleta Domiciliar Com Frequência Programada: consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta e para as localidades não relacionadas na Tabela, utilizar o valor definido para o Grupo de Precificação III.</p> <p>Indenização Complementar:</p> <p>Limite máximo para Declaração de Valor: R\$ 10.000,00</p> <p>Ad Valorem: 0,7%</p> <p>O Ad Valorem incidirá sobre a quantia excedente ao da indenização Automática.</p> <p>Indenização Automática: R\$ 75,00</p> <p>Devolução de Documento Econômico (DD): R\$ 5,96</p> <p>Logística Reversa: consultar Tabela de Preços específica do serviço.</p> <p>Pagamento na Entrega com VPNE: R\$ 9,42</p>	<p>1) Por extravio, Espoliação ou Avaria Total:</p> <p>* Sem Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data da postagem, acrescido da indenização Automática.</p> <p>* Com Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data da postagem, acrescido do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem).</p> <p>2) Por Espoliação ou Avaria Parcial:</p> <p>* Sem Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data da postagem, acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração da indenização Automática.</p> <p>* Com Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data da postagem, acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem).</p> <p>3) Por Atraso na Entrega: Devolução de 30% do valor da remessa. Os valores referentes aos serviços adicionais adquiridos não serão devolvidos.</p>	
OUTRAS INFORMAÇÕES		
<p>SEDEX Pagamento na Entrega com VPNE: não possui Indenização Automática, sendo obrigatória a Declaração de Valor. O Ad Valorem de 1,5% incidirá sobre o valor total declarado em Nota Fiscal ou no Formulário de Discriminação de Conteúdo, fornecido pelos Correios.</p> <p>PAGAMENTO NA ENTREGA: - Limite máximo para Cobrança ao destinatário: R\$ 3.500,00</p> <p>Cota Mínima de Faturamento: R\$ 150,61</p> <p>* A Cota Mínima mensal de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento, conforme indicado em contrato.</p> <p>* A Cota Mínima de Faturamento não será cobrada se a contratante for cliente do Novo Malote e Correios Net Shopping.</p>		
COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM		
<p>1. Postagem Individual:</p> <p>a) Medir as dimensões do objeto (comprimento, largura e altura), em centímetros;</p> <p>b) Calcular o volume do objeto (comprimento x largura x altura);</p> <p>c) Se o resultado da multiplicação for menor ou igual a 60.000 cm³: * Pesar a encomenda; * Cobrar o peso físico observado na balança.</p> <p>d) Se o resultado da multiplicação for maior que 60.000 cm³: * Dividir o resultado por 6000 para obter o peso cúbico; * Pesar a encomenda; * Comparar o peso cúbico com o peso físico e escolher o que for maior; * Precificar pelo maior peso entre o cúbico e o físico.</p> <p>e) Faixas de Isenção de Precificação Cúbica (tarifação exclusivamente peso físico) * Encomendas com peso cúbico de até 10kg.</p> <p>Exemplo 1: Um objeto pesando 4,76 kg e medindo 38cm de comprimento, 30cm de largura e 20cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma: * Calcular o peso cúbico; * Volume = 38cm x 30cm x 20cm = 22.800 cm³, portanto inferior a 60.000 cm³; * Precificar pelo peso físico (balança) = 5kg.</p> <p>Exemplo 2: Um objeto pesando 7,76kg e medindo 45cm de comprimento, 40cm de largura e 38cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma: * Calcular o peso cúbico; * Volume = 45cm x 40cm x 38cm = 68.400cm³, portanto superior a 60.000cm³; * Dividir o volume = 68.400 / 6000 = 11,4kg ou seja, 12kg; * Será cobrado o maior peso entre o cúbico e o físico, que neste caso é o cúbico, 12kg.</p>		
CAIXA DE ENCOMENDA		
TIPO:	COMO TARIFAR:	CONSIDERAR AS SEGUINTE MEDIDAS:
CE - 01	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 02	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 03	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 04	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 05	PESO REAL	Comprimento: 54 cm X Altura: 27 cm X Largura: 36 cm